



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo*

Adm. 2021 - 2024

## PROJETO DE LEI Nº 2325/2022

**ALTERA A LEI Nº 2356/2020, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AUTARQUIA INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ – CARANDAÍ-PREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º.** Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Analista Previdenciário e Auxiliar de Serviços Gerais, que passam a ter as seguintes descrições no Anexo I – Descrição e Especificação de Cargos Efetivos e Comissionados, da Lei nº 2356-2020:

### **Título do Cargo: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO**

#### **Descrição Sumária:**

Planejar, organizar, controlar, administrar e assessorar nas áreas de sua atuação, além de prestar atendimento e acompanhamento aos usuários dos serviços prestados pela autarquia.

#### **Descrição Detalhada:**

- Instruir e analisar processos e cálculos previdenciários, de manutenção e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários;
- Proceder à orientação previdenciária e atendimento aos usuários;
- Realizar estudos técnicos e estatísticos;
- Executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências do CarandaiPrev;
- Instruir os processos de concessão de benefícios previdenciários, manifestando-se tecnicamente sobre o assunto;
- Supervisionar e gerenciar as atividades de concessão e de manutenção de benefícios previdenciários, cumprindo as normas regulamentares sobre o assunto;
- Efetuar o cadastramento periódico de beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente;
- Realizar o cadastramento inicial e o cadastramento periódico dos servidores efetivos ativos e inativos;
- Promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários, obedecendo as normas legais e regulamentares;
- Atender os segurados e prestar-lhes as informações previdenciárias solicitadas;
- Coordenar e realizar estudos técnicos nas áreas de interesse previdenciário do município de Carandaí-MG, visando subsidiar as decisões gerenciais;
- Formular e executar planos, programas, diretrizes e políticas operacionais, em consonância com as demandas identificadas e em sua área de atuação;
- Planejar, acompanhar e executar trabalhos em sua área de atuação relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico, tratamentos e execução de outras ações correlatas, aos Participantes Beneficiários;
- Prestar atendimento e acompanhamento individual e coletivo aos Beneficiários, Participantes e Servidores, orientando-os quanto ao acesso aos direitos, suas obrigações e os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## *União e Compromisso com o Povo*

Adm. 2021 - 2024

meios de exercê-los, visitando-os em seu domicílio quando recomendável;

- Analisar, avaliar a situação detectada, os processos recebidos e emitir parecer técnico e outros documentos necessários, na sua área de atuação, fornecendo elementos para o reconhecimento e manutenção de direitos, e para subsidiar a decisão de concessão, continuidade e término de Benefícios e nos outros casos que se fizerem necessários;
- Prestar consultorias para as atividades empreendidas seja nos assuntos contenciosos como nos administrativos;
- Executar quaisquer outras atividades correlatas e as que lhe forem atribuídas.

### – **Especificação:**

- Fator de Instrução: Diploma de conclusão de curso de nível superior de graduação, em qualquer área de formação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual moderadamente alto em alguns instantes, durante a realização do trabalho.
- Fator Iniciativa: Realiza tarefas onde pode tomar decisões de difícil resolução, com rara independência de ação.
- Fator Responsabilidade por Erros: A execução das tarefas exige alto nível de atenção, pois a presença de erros tem uma influência também alta no sucesso do trabalho.
- Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho.
- Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem esforço físico moderado.

### **Título do Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

#### **Descrição Sumária:**

Executar todas as atividades relacionadas com a limpeza do órgão público municipal.

#### **Descrição Detalhada:**

- Varrer, espanar, encerrar e lavar, vidraças, portas móveis, instalações sanitárias, salas, consultórios, e demais repartições públicas;
- Preparar e/ou fazer, controlar e servir café e alimentação;
- Lavar e zelar pelos utensílios de cozinha e copa;
- Manter o filtro sempre com água;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos;
- Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

#### **Especificação:**

- Fator Instrução: Alfabetizado, saber ler e escrever.
- Fator Esforço Mental/Visual: Mínimo de esforço mental e/ou visual.
- Fator Iniciativa: Realiza as tarefas sob orientação do supervisor. Os processos de trabalho são padronizados, não admitem mudanças.
- Fator de Responsabilidade por Erros: Exige pouca atenção e a influencia de erros é mínima nos custos.
- Fator Ambiente de Trabalho: Tarefas executadas em condições prejudiciais e desagradáveis de média intensidade.
- Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem esforço físico de média intensidade, em intervalos regulares.

**Art. 2º.** Insere no ANEXO IV TABELA DE CARGOS EFETIVOS, NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS, da Lei nº 2356-2020 a denominação, número de vagas e nível



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## *União e Compromisso com o Povo*

Adm. 2021 - 2024

de vencimento dos cargos de Analista Previdenciário e Auxiliar de Serviços Gerais, passando a vigorar com a seguinte disposição:

### ANEXO IV

#### TABELA DE CARGOS EFETIVOS, NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS

CARGOS EFETIVOS - SÍMBOLO "CE"	Nº VAGAS	NÍVEL
Agente Administrativo	01	10
Analista Previdenciário	01	38
Auxiliar Administrativo	01	08
Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
Contador	01	27

**Art. 3º.** Altera no ANEXO V TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS, NÚMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS, da Lei nº 2356-2020, o nível de vencimento do cargo de Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev, passando a ter a seguinte disposição:

### ANEXO V

#### TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS, NÚMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS

CARGOS COMISSIONADOS – símbolo "CC"	Nº VAGAS	NÍVEL
Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev	01	44

**Art. 4º.** Ficam autorizadas as providências administrativas, contábeis, orçamentárias e regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei.

**Art. 5º.** Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 2356-2020.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 06 de maio de 2022.

José Pedro Vitoreti

Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal